



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 031/2025

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025

Torna-se público que o(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena, por meio da sua Agente de Contratação, Jaqueline Gerubia Lucas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 10/07/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00.

Link: Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de materiais de expediente para suporte às atividades administrativas do SAAE de Mantena/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE de Mantena a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) centavos.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.
- 5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.3. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da agente de contratação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Apêndice ao ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta Termo de Contrato Administrativo

Mantena/MG, 30 de junho de 2025.

JAQUELINE GERUBIA LUCAS

Agente de Contratação do SAAE de Mantena/MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para suporte às atividades administrativas do SAAE de Mantena/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Material: Papelão ondulado revestido em papel kraft Comprimento: 340 – 365 mm Largura: 240 – 255 mm Altura: 140 – 150 mm Entregue “espalmada” ou dobrada, com vincos pré-marcados para montagem rápida sem cola Sistema de encaixes: laterais com abas e fendas que travam a estrutura Embalagem: Pacote com 25 unidades	Pacote	2	62,15	124,30
18	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO Material: Polietileno ou polipropileno injetado Dimensões aproximadas do produto (C x L x A): 32 x 12 x 2,5 centímetros Capacidade de Arquivamento: Até 600 folhas de papel sulfite 75g/m ² Embalagem: Pacote com 50 unidades	Pacote	2	25,44	50,88
22	PASTA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Material da capa: Cartão duplex de alta gramatura Cor da capa: Cinza Formato: Ofício (240 mm x 340 mm) Tipo de fechamento: Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas de papel sulfite 75 g/m ²	Unidade	40	5,17	206,80
23	PASTA REGISTRADORA AZ Formato: Ofício (210 x 297 mm) Cor: Preto Material: PVC cristal com forração externa e interna em Percalux Lombo: 80 mm (lombo largo) Dimensões externas: 280 x 340 mm Tipo: Registradora A-Z	Unidade	15	20,63	309,45



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



28	PORTA FOLHA A4 DE PAREDE ACRÍLICO COM FITA DUPLA FACE Formato compatível: A4 (210 mm x 297 mm) Material: Acrílico transparente, rígido, superfície lisa Espessura do acrílico: Mínimo de 2 mm Abertura para inserção de documentos: Superior Fixação: Fita adesiva dupla face de alta aderência já aplicada	Unidade	10	32,27	322,70
29	PRANCHETA OFÍCIO A4 Formato: Compatível com papel A4 Material: MDF Presilha: Metálica, com mola de alta pressão e fixação por rebite	Unidade	10	12,17	121,70
Valor Total Estimado do Lote 1					R\$ 1.135,83
Lote 2					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Medidas aproximadas: Comprimento: 150 mm Largura: 50 mm Altura/Espessura: 30 mm Copo em polipropileno Almofada de feltro Compartimento para armazenar até 2 marcadores Com imã interno para fixação no quadro branco	Unidade	2	15,41	30,82
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Tipo de ponta: Esférica, em tungstênio, com diâmetro médio de 1,0 mm Composição da tinta: À base de óleo Cor da tinta: Azul Material do corpo: Plástico poliestireno transparente Formato do corpo: Hexagonal Tampa: Plástica, cônica, ventilada, com clip integrado e na cor correspondente à tinta Embalagem: Caixa com 50 unidades	Caixa	3	48,95	146,85
5	CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE Tipo de caneta: Esferográfica Cor da tinta: Azul Tipo de ponta: Média (aproximadamente 1,0 mm)	Unidade	6	24,71	148,26



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	<p>Composição da tinta: À base de óleo Corpo da caneta: Alumínio polido Base: Chapa de ferro pintada ou cromada, em formato de bolinha, torre, chapéu, cone ou similares Corrente: Corrente de ferro dupla com banho de cromo, comprimento de 50 cm Fixação: Fita adesiva dupla face de alta resistência, já instalada na base Dimensões aproximadas: Caneta com 14 cm de altura; base com diâmetro de aproximadamente 9 cm</p>				
3	<p>CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS Modelo: Eletrônica de mesa Capacidade: 12 dígitos, com altura de algarismos que varia de 8 mm a 10 mm Tipo de visor: LCD de cristal líquido Quantidade de teclas: 28 teclas em acrílico ou plástico resistente, incluindo teclas numéricas, duplo zero (“00”), backspace (correção dígito a dígito), correção total (C/AC) e tecla de desligamento Operações aritméticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão Funções complementares: percentagem (%), raiz quadrada ($\sqrt{\quad}$), memória (M+, M, MR, MC) e correção de dígito (backspace) Auto desligamento: reduz consumo de energia ao entrar em modo standby após inatividade Fonte dupla: Célula solar acoplada para uso contínuo à luz ambiente e pilha AA (não inclusa) Comprimento: aproximadamente 195 mm Largura: aproximadamente 150 mm Espessura: cerca de 45 mm Corpo: plástico ABS ou PS Teclas: acrílico ou plástico moldado, acabamento liso, sem rebarbas</p>	Unidade	5	29,18	145,90
8	<p>COLA BRANCA Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila) Frasco plástico com bico aplicador Conteúdo: 90 gramas</p>	Unidade	5	4,36	21,80
14	<p>FITA ADESIVA DUPLA FACE Dimensões: 19 mm (largura) x 20 metros (comprimento) Material: Silicone Cor: Incolor</p>	Unidade	5	24,39	121,95
15	<p>FITA ADESIVA TRANSPARETE 45 MM X 100 M Tipo: Monofase</p>	Unidade	30	12,83	384,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Cor: Transparente Largura: 45 mm Comprimento: 100 metros Material do Filme: Polipropileno Transparente				
16	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/8 Capacidade de Grampeamento: Até 50 folhas de papel sulfite 75g/m ² Material: Estrutura em metal com pintura eletrostática Compatibilidade com Grampos: Suporta grampos 23/8, 24/6 e 26/6 Capacidade do Reservatório de Grampos: Até 200 grampos 26/6 Dimensões Aproximadas: 160 x 65 x 38 mm	Unidade	5	28,95	144,75
17	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/8 Material: Aço revestido com camada de zinco (galvanizado) Capacidade de Grampeamento: Ideal para grampear de 20 a 50 folhas de papel 75 g/m ² Embalagem: Caixa com 5.000 unidades	Caixa	3	20,07	60,21
9	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 Elástico de borracha natural (tipo látex) Número: nº 18 Cor: natural (bege) ou âmbar Material: látex de borracha natural Pacote com 500 gramas	Pacote	3	23,07	69,21
13	EXTRATOR PARA GRAMPO Material: Aço zincado Comprimento: 150 mm Formato: Espátula com ponta chanfrada	Unidade	5	3,95	19,75
19	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120 X 90 CM Dimensões: 120 cm (largura) x 90 cm (altura) Superfície de Escrita: Chapa de fibra de madeira com revestimento melamínico branco Função magnética: Permite a fixação de documentos e lembretes com ímãs Moldura: Alumínio anodizado natural, com cantoneiras plásticas Fixação: Sistema de fixação por quatro pontos Acessórios Inclusos: Suporte para apagador e marcador e kit para instalação	Unidade	2	181,03	362,06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



25	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL Cor da tinta: Azul Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,07	9,21
26	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO Cor da tinta: Preto Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,03	9,09
27	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO Cor da tinta: Vermelho Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,08	9,24
24	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS Capacidade de perfuração: Mínimo de 40 folhas (75 g/m ²) por operação Número de furos: 2 furos Material da estrutura: Aço carbono revestido Material das lâminas: Aço carbono temperado Acionamento: Alavanca manual Base: Placa inferior com bandeja coletora de papel perfurado removível Características Adicionais: Com marginador e aparador Dimensões aproximadas: 15 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 8 cm (altura)	Unidade	5	40,48	202,40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



20	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	Unidade	5	3,47	17,35
31	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM Material: Alumínio anodizado ou escovado Comprimento: 30 cm Graduação: Marcação milimétrica e centimétrica	Unidade	5	14,22	71,10
Valor Total Estimado do Lote 2					R\$ 1.974,85
Lote 3					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
6	CLIPS AÇO GALVANIZADO 4/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 40 mm Largura: 13 mm Embalagem: Caixa cartão com 50 unidades	Caixa	2	3,59	7,18
7	CLIPS AÇO GALVANIZADO 8/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 57 mm Largura: 23 mm Embalagem: Caixa cartão com 25 unidades	Caixa	2	4,50	9,00
10	ENVELOPE TAMANHO A3 Tipo: Envelope ofício A3, sem janela Largura: 37 cm Comprimento: 47 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco	Unidade	50	1,25	62,50
11	ENVELOPE TAMANHO A4 Tipo: Envelope ofício A4, sem janela Largura: 22,9 cm Comprimento: 32,4 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco	Unidade	100	1,44	144,00
12	ETIQUETA ADESIVA A4 Formato da folha: A4 (210 mm x 297 mm) Dimensões da etiqueta: 99,1 mm (largura) x 34 mm (altura) Quantidade de etiquetas por folha: 16 Material: Papel adesivo branco, acabamento fosco Tipo de adesivo: Auto-adesivo	Pacote	1	49,71	49,71



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Cor das etiquetas: Branca Embalagem: Pacote com 100 folhas				
21	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Formato: A4 (210 mm x 297 mm) Gramatura: 75 g/m ² Cor: Branco Embalagem: Caixa com 10 pacotes (resmas) de 500 folhas cada Composição: 100% celulose de eucalipto proveniente de florestas plantadas e renováveis	Caixa	12	307,80	3.693,60
30	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM PRETO Tipo: Binder Clip Tamanho: 51 mm (largura) Capacidade de fixação: Aproximadamente até 120 folhas (75 g/m ²) Cor do corpo: Preto Cor das hastes: Prateada Material do corpo: Aço com pintura epóxi preta Material das hastes: Arame de aço galvanizado Resistência: Alta pressão de fixação, resistente à corrosão Embalagem: Pacote com 12 unidades	Caixa	2	22,17	44,34
Valor Total Estimado do Lote 3					R\$ 4.010,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contratado deverá adotar práticas sustentáveis em todo o fornecimento, observando:
 - 4.5.1. Fornecimento de produtos com insumos reciclados em sua composição, sempre que tecnicamente viável, sem prejuízo do desempenho;
 - 4.5.2. Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, identificadas para descarte adequado;
 - 4.5.3. Uso de veículos energeticamente eficientes, com otimização de rotas e cargas para reduzir a pegada de carbono;
 - 4.5.4. Práticas logístico-armazenagem que evitem desperdícios e preservem a integridade dos produtos durante transporte, descarga e estocagem.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35290-019, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.4. O descarregamento dos produtos será responsabilidade exclusiva do contratado, que deverá providenciar a mão-de-obra necessária para sua execução.
- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do contrato observará as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021, assegurando a efetividade da execução contratual e o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- 6.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Diretor SAAE de Mantena/MG, com as seguintes atribuições:
 - a) Inspecionar os produtos entregues, assegurando que estejam em perfeito estado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas;
 - b) Conferir a quantidade efetivamente entregue em relação à quantidade solicitada, registrando eventuais inconsistências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- c) Monitorar os prazos de entrega e as condições logísticas exigidas, como transporte e segurança dos produtos;
 - d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
 - e) Elaborar relatórios sobre qualquer irregularidade identificada, solicitando providências ao fornecedor e comunicar formalmente ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- 6.3. Compete ao contratado o estrito cumprimento das obrigações pactuadas, especialmente:
- a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas descritas neste termo de referência, observando os padrões de qualidade, integridade e as normas sanitárias vigentes;
 - b) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos;
 - c) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos considerados inadequados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação;
 - d) Manter disponibilidade para comunicação imediata com a equipe de fiscalização, prestando esclarecimentos sempre que necessário.
- 6.4. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:
- a) Recebimento Provisório: No momento da entrega, será feita uma conferência preliminar quanto à quantidade e ao estado físico dos produtos. Havendo irregularidades evidentes, o recebimento poderá ser recusado;
 - b) Recebimento Definitivo: Será efetuado após a verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações contratuais, formalizando-se o aceite definitivo na ausência de pendências.
- 6.5. A gestão do contrato será conduzida por servidor(es) designado(s) pelo Diretor SAAE de Mantena/MG, com as seguintes atribuições:
- a) Registrar cada fornecimento, com datas, quantidades, conformidade e ocorrências relevantes;
 - b) Acompanhar os processos de liquidação e pagamento, encaminhando à Seção de Contabilidade a nota fiscal e a confirmação de recebimento;
 - c) Avaliar continuamente o atendimento às especificações contratuais, com foco na qualidade dos produtos e nas normas técnicas aplicáveis;
 - d) Realizar análises periódicas da eficiência logística e do desempenho do fornecedor, com reflexos em futuras contratações;
 - e) Criar rotinas de verificação de valores para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando os valores praticados divergirem dos valores de mercado;
 - f) Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e solicitações de alterações contratuais, manifestando-se nos autos do processo;
 - g) Comunicar formalmente à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



h) Formalizar de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

i) Alimentar os sistemas eletrônicos oficiais, como o Portal da Transparência e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser exercidas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser atribuídas a um único servidor ou equipe designada, desde que não haja sobreposição de funções que comprometa a qualidade da execução contratual.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
 - 7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



7.12. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

8.9. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade;

8.11.2. A data da emissão;

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. O valor a pagar; e

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.15. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa, conforme os dados bancários indicados na Nota Fiscal. A conta informada deverá estar vinculada ao CNPJ da empresa contratada.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O contratado será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 10.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



10.1.7. Cientificar a assessoria jurídica do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 11.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 11.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 7.121,01 (sete mil cento e vinte e um reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 03.001.17.122.5001.8001.3.3.90.30.00 / 1.501.000.0000.000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Apêndice ao ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mantena/MG, uma vez que esses insumos subsidiarão diretamente a prestação de serviços públicos à população. Esses materiais são fundamentais para a organização documental, a comunicação interna e externa, e o registro adequado das operações diárias, permitindo que cada setor funcione com agilidade e precisão.

1.2. A gestão eficaz de documentos é uma prática indispensável na administração pública, pois garante o acesso rápido e seguro às informações, facilita a tomada de decisões e promove a transparência pública. A ausência desses materiais pode comprometer o fluxo de trabalho, impactando diretamente na eficiência administrativa e no atendimento ao público.

1.3. Portanto, a necessidade de aquisição de materiais de expediente não se limita à simples reposição de estoques, mas representa uma medida essencial para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços administrativos do SAAE de Mantena/MG, promovendo um ambiente de trabalho organizado, eficiente e transparente.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de materiais de expediente deverá observar requisitos técnicos que assegurem a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade dos produtos com as atividades administrativas desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

2.2. Os itens a serem adquiridos devem atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos por normas técnicas reconhecidas, tais como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além de apresentarem condições adequadas de segurança e funcionalidade.

2.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental em sua fabricação, uso e descarte, tais como materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, com certificações ambientais reconhecidas.

2.4. O contratado será responsável pela entrega dos produtos conforme as condições pactuadas, devendo garantir a qualidade e integridade dos itens entregues. Produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos ou irregularidades deverão ser substituídos imediatamente, sem custos adicionais para o SAAE.

2.5. As operações de frete, carga e descarga serão de responsabilidade integral do contratado, incluindo todos os custos, taxas, impostos e emolumentos referentes a essas operações.

2.6. Será observada a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), assegurando ao SAAE os direitos em caso de defeitos ou falhas nos produtos entregues.

2.7. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



2.8. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. A execução do contrato deverá ser realizada exclusivamente pelo contratado, garantindo o cumprimento integral das condições pactuadas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para subsidiar a contratação de materiais de expediente, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser adotada.

3.2. A análise contemplou pesquisas no Portal Banco de Preços, além da verificação de contratos anteriores firmados por outros órgãos e entidades da Administração Pública que apresentem características similares às demandas do SAAE de Mantena/MG.

3.3. Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras aplicáveis à presente contratação que substituam a aquisição direta dos itens de expediente, tampouco modalidades alternativas mais vantajosas do ponto de vista técnico ou econômico. Trata-se de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja aquisição é comum tanto na administração pública quanto no setor privado.

3.4. O levantamento evidenciou que a contratação direta, por dispensa de licitação, é adequada e encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5. Dessa forma, a contratação direta justifica-se técnica e economicamente, garantindo a continuidade dos serviços administrativos com rapidez e eficiência, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de expediente necessários para suprir as demandas administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, contemplando itens essenciais para a organização, registro e comunicação interna e externa da autarquia.

4.2. Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de qualidade e sustentabilidade estabelecidos no termo de referência, garantindo durabilidade e funcionalidade adequadas ao uso diário nas atividades administrativas.

4.3. Por se tratar de materiais de consumo, não se prevê a necessidade de manutenção ou assistência técnica após a entrega, exceto no que diz respeito à substituição ou reposição em caso de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de consultas realizadas junto aos setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG, com o intuito de identificar as demandas futuras para materiais de expediente.

5.2. Além disso, foram consideradas a análise do atual estado do estoque e o consumo registrado nos anos anteriores, a fim de garantir que a quantidade contratada seja suficiente para atender às necessidades da autarquia durante o período previsto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



5.3. Não foi elaborada memória de cálculo formal, pois a estimativa baseou-se na avaliação prática e consolidada dos dados históricos de consumo e das projeções fornecidas pelos setores usuários.

5.4. A seguir, apresenta-se a tabela com os quantitativos estimados para cada item a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Medidas aproximadas: Comprimento: 150 mm Largura: 50 mm Altura/Espessura: 30 mm Copo em polipropileno Almofada de feltro Compartimento para armazenar até 2 marcadores Com imã interno para fixação no quadro branco	Unidade	2
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Material: Papelão ondulado revestido em papel kraft Comprimento: 340 – 365 mm Largura: 240 – 255 mm Altura: 140 – 150 mm Entregue “espalmada” ou dobrada, com vincos pré-marcados para montagem rápida sem cola Sistema de encaixes: laterais com abas e fendas que travam a estrutura Embalagem: Pacote com 25 unidades	Pacote	2
3	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS Modelo: Eletrônica de mesa Capacidade: 12 dígitos, com altura de algarismos que varia de 8 mm a 10 mm Tipo de visor: LCD de cristal líquido Quantidade de teclas: 28 teclas em acrílico ou plástico resistente, incluindo teclas numéricas, duplo zero (“00”), backspace (correção dígito a dígito), correção total (C/AC) e tecla de desligamento Operações aritméticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão Funções complementares: porcentagem (%), raiz quadrada ($\sqrt{\quad}$), memória (M+, M-, MR, MC) e correção de dígito (backspace) Auto desligamento: reduz consumo de energia ao entrar em modo standby após inatividade Fonte dupla: Célula solar acoplada para uso contínuo à luz ambiente e pilha AA (não inclusa) Comprimento: aproximadamente 195 mm Largura: aproximadamente 150 mm Espessura: cerca de 45 mm Corpo: plástico ABS ou PS Teclas: acrílico ou plástico moldado, acabamento liso, sem rebarbas	Unidade	5
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Tipo de ponta: Esférica, em tungstênio, com diâmetro médio de 1,0 mm Composição da tinta: À base de óleo Cor da tinta: Azul	Caixa	3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Material do corpo: Plástico poliestireno transparente Formato do corpo: Hexagonal Tampa: Plástica, cônica, ventilada, com clip integrado e na cor correspondente à tinta Embalagem: Caixa com 50 unidades		
5	CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE Tipo de caneta: Esferográfica Cor da tinta: Azul Tipo de ponta: Média (aproximadamente 1,0 mm) Composição da tinta: À base de óleo Corpo da caneta: Alumínio polido Base: Chapa de ferro pintada ou cromada, em formato de bolinha, torre, chapéu, cone ou similares Corrente: Corrente de ferro dupla com banho de cromo, comprimento de 50 cm Fixação: Fita adesiva dupla face de alta resistência, já instalada na base Dimensões aproximadas: Caneta com 14 cm de altura; base com diâmetro de aproximadamente 9 cm	Unidade	6
6	CLIPS AÇO GALVANIZADO 4/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 40 mm Largura: 13 mm Embalagem: Caixa cartão com 50 unidades	Caixa	2
7	CLIPS AÇO GALVANIZADO 8/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 57 mm Largura: 23 mm Embalagem: Caixa cartão com 25 unidades	Caixa	2
8	COLA BRANCA Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila) Frasco plástico com bico aplicador Conteúdo: 90 gramas	Unidade	5
9	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 Elástico de borracha natural (tipo látex) Número: nº 18 Cor: natural (bege) ou âmbar Material: látex de borracha natural Pacote com 500 gramas	Pacote	3
10	ENVELOPE TAMANHO A3 Tipo: Envelope escritório A3, sem janela Largura: 37 cm Comprimento: 47 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco	Unidade	50
11	ENVELOPE TAMANHO A4 Tipo: Envelope escritório A4, sem janela Largura: 22,9 cm	Unidade	100



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Comprimento: 32,4 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco		
12	ETIQUETA ADESIVA A4 Formato da folha: A4 (210 mm x 297 mm) Dimensões da etiqueta: 99,1 mm (largura) x 34 mm (altura) Quantidade de etiquetas por folha: 16 Material: Papel adesivo branco, acabamento fosco Tipo de adesivo: Auto-adesivo Cor das etiquetas: Branca Embalagem: Pacote com 100 folhas	Pacote	1
13	EXTRATOR PARA GRAMPO INOX Material: Aço zincado Comprimento: 150 mm Formato: Espátula com ponta chanfrada	Unidade	5
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE Dimensões: 19 mm (largura) x 20 metros (comprimento) Material: Silicone Cor: Incolor	Unidade	5
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 100 M Tipo: Monofase Cor: Transparente Largura: 45 mm Comprimento: 100 metros Material do Filme: Polipropileno Transparente	Unidade	30
16	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/8 Capacidade de Grampeamento: Até 50 folhas de papel sulfite 75g/m ² Material: Estrutura em metal com pintura eletrostática Compatibilidade com Grampos: Suporta grampos 23/8, 24/6 e 26/6 Capacidade do Reservatório de Grampos: Até 200 grampos 26/6 Dimensões Aproximadas: 160 x 65 x 38 mm	Unidade	5
17	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/8 Material: Aço revestido com camada de zinco (galvanizado) Capacidade de Grampeamento: Ideal para grampear de 20 a 50 folhas de papel 75 g/m ² Embalagem: Caixa com 5.000 unidades	Caixa	3
18	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO Material: Polietileno ou polipropileno injetado Dimensões aproximadas do produto (C x L x A): 32 x 12 x 2,5 centímetros Capacidade de Arquivamento: Até 600 folhas de papel sulfite 75g/m ² Embalagem: Pacote com 50 unidades	Pacote	2
19	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120 X 90 CM Dimensões: 120 cm (largura) x 90 cm (altura)	Unidade	2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Superfície de Escrita: Chapa de fibra de madeira com revestimento melamínico branco Função magnética: Permite a fixação de documentos e lembretes com ímãs Moldura: Alumínio anodizado natural, com cantoneiras plásticas Fixação: Sistema de fixação por quatro pontos Acessórios Inclusos: Suporte para apagador e marcador e kit para instalação		
20	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	Unidade	5
21	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Formato: A4 (210 mm x 297 mm) Gramatura: 75 g/m ² Cor: Branco Embalagem: Caixa com 10 pacotes (resmas) de 500 folhas cada Composição: 100% celulose de eucalipto proveniente de florestas plantadas e renováveis	Caixa	12
22	PASTA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Material da capa: Cartão duplex de alta gramatura Cor da capa: Cinza Formato: Ofício (240 mm x 340 mm) Tipo de fechamento: Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas de papel sulfite 75 g/m ²	Unidade	40
23	PASTA REGISTRADORA AZ Formato: Ofício (210 x 297 mm) Cor: Preto Material: PVC cristal com forração externa e interna em Percalux Lombo: 80 mm (lombo largo) Dimensões externas: 280 x 340 mm Tipo: Registradora A-Z	Unidade	15
24	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS Capacidade de perfuração: Mínimo de 40 folhas (75 g/m ²) por operação Número de furos: 2 furos Material da estrutura: Aço carbono revestido Material das lâminas: Aço carbono temperado Acionamento: Alavanca manual Base: Placa inferior com bandeja coletora de papel perfurado removível Características Adicionais: Com marginador e aparador Dimensões aproximadas: 15 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 8 cm (altura)	Unidade	5
25	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL Cor da tinta: Azul Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 mm	Unidade	3



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



26	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO Cor da tinta: Preto Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3
27	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO Cor da tinta: Vermelho Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3
28	PORTA FOLHA A4 DE PAREDE ACRÍLICO COM FITA DUPLA FACE Formato compatível: A4 (210 mm x 297 mm) Material: Acrílico transparente, rígido, superfície lisa Espessura do acrílico: Mínimo de 2 mm Abertura para inserção de documentos: Superior Fixação: Fita adesiva dupla face de alta aderência já aplicada	Unidade	10
29	PRANCHETA OFÍCIO A4 Formato: Compatível com papel A4 Material: MDF Presilha: Metálica, com mola de alta pressão e fixação por rebite	Unidade	10
30	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM PRETO Tipo: Binder Clip Tamanho: 51 mm (largura) Capacidade de fixação: Aproximadamente até 120 folhas (75 g/m ²) Cor do corpo: Preto Cor das hastes: Prateada Material do corpo: Aço com pintura epóxi preta Material das hastes: Arame de aço galvanizado Resistência: Alta pressão de fixação, resistente à corrosão Embalagem: Pacote com 12 unidades	Caixa	2
31	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM Material: Alumínio anodizado ou escovado Comprimento: 30 cm Graduação: Marcação milimétrica e centimétrica	Unidade	5

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor total da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços unitários referenciais, obtidos por meio do Portal Banco de Preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



6.2. Os preços unitários adotados refletem o valor médio de mercado para os materiais de expediente contemplados, garantindo a economicidade e a viabilidade financeira da contratação.

6.3. O valor global estimado resulta da multiplicação das quantidades previstas para cada item pelos respectivos preços unitários referenciais.

6.4. A seguir, apresenta-se a tabela contendo os preços unitários referenciais de cada item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Medidas aproximadas: Comprimento: 150 mm Largura: 50 mm Altura/Espessura: 30 mm Copo em polipropileno Almofada de feltro Compartimento para armazenar até 2 marcadores Com imã interno para fixação no quadro branco	Unidade	2	15,41	30,82
2	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO Material: Papelão ondulado revestido em papel kraft Comprimento: 340 – 365 mm Largura: 240 – 255 mm Altura: 140 – 150 mm Entregue “espalmada” ou dobrada, com vincos pré-marcados para montagem rápida sem cola Sistema de encaixes: laterais com abas e fendas que travam a estrutura Embalagem: Pacote com 25 unidades	Pacote	2	62,15	124,30
3	CALCULADORA MÉDIA 12 DÍGITOS Modelo: Eletrônica de mesa Capacidade: 12 dígitos, com altura de algarismos que varia de 8 mm a 10 mm Tipo de visor: LCD de cristal líquido Quantidade de teclas: 28 teclas em acrílico ou plástico resistente, incluindo teclas numéricas, duplo zero (“00”), backspace (correção dígito a dígito), correção total (C/AC) e tecla de desligamento Operações aritméticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão Funções complementares: porcentagem (%), raiz quadrada ($\sqrt{\quad}$), memória (M+, M-, MR, MC) e correção de dígito (backspace)	Unidade	5	29,18	145,90



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	<p>Auto desligamento: reduz consumo de energia ao entrar em modo standby após inatividade Fonte dupla: Célula solar acoplada para uso contínuo à luz ambiente e pilha AA (não inclusa) Comprimento: aproximadamente 195 mm Largura: aproximadamente 150 mm Espessura: cerca de 45 mm Corpo: plástico ABS ou PS Teclas: acrílico ou plástico moldado, acabamento liso, sem rebarbas</p>				
4	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Tipo de ponta: Esférica, em tungstênio, com diâmetro médio de 1,0 mm Composição da tinta: À base de óleo Cor da tinta: Azul Material do corpo: Plástico poliestireno transparente Formato do corpo: Hexagonal Tampa: Plástica, cônica, ventilada, com clip integrado e na cor correspondente à tinta Embalagem: Caixa com 50 unidades</p>	Caixa	3	48,95	146,85
5	<p>CANETA FIXA COM CORRENTE E BASE Tipo de caneta: Esferográfica Cor da tinta: Azul Tipo de ponta: Média (aproximadamente 1,0 mm) Composição da tinta: À base de óleo Corpo da caneta: Alumínio polido Base: Chapa de ferro pintada ou cromada, em formato de bolinha, torre, chapéu, cone ou similares Corrente: Corrente de ferro dupla com banho de cromo, comprimento de 50 cm Fixação: Fita adesiva dupla face de alta resistência, já instalada na base Dimensões aproximadas: Caneta com 14 cm de altura; base com diâmetro de aproximadamente 9 cm</p>	Unidade	6	24,71	148,26
6	<p>CLIPS AÇO GALVANIZADO 4/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 40 mm Largura: 13 mm Embalagem: Caixa cartão com 50 unidades</p>	Caixa	2	3,59	7,18



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



7	CLIPS AÇO GALVANIZADO 8/0 Material: Fabricados em arame de aço carbono com revestimento galvanizado Altura: 57 mm Largura: 23 mm Embalagem: Caixa cartão com 25 unidades	Caixa	2	4,50	9,00
8	COLA BRANCA Cola branca à base de PVA (acetato de polivinila) Frasco plástico com bico aplicador Conteúdo: 90 gramas	Unidade	5	4,36	21,80
9	ELÁSTICO TIPO LATEX Nº 18 Elástico de borracha natural (tipo látex) Número: nº 18 Cor: natural (bege) ou âmbar Material: látex de borracha natural Pacote com 500 gramas	Pacote	3	23,07	69,21
10	ENVELOPE TAMANHO A3 Tipo: Envelope ofício A3, sem janela Largura: 37 cm Comprimento: 47 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco	Unidade	50	1,25	62,50
11	ENVELOPE TAMANHO A4 Tipo: Envelope ofício A4, sem janela Largura: 22,9 cm Comprimento: 32,4 cm Material: Papel offset branco Gramatura: 90 g/m ² Formato: Retangular, com aba superior para fechamento (sem adesivo) Cor: Branco	Unidade	100	1,44	144,00
12	ETIQUETA ADESIVA A4 Formato da folha: A4 (210 mm x 297 mm) Dimensões da etiqueta: 99,1 mm (largura) x 34 mm (altura) Quantidade de etiquetas por folha: 16 Material: Papel adesivo branco, acabamento fosco Tipo de adesivo: Auto-adesivo Cor das etiquetas: Branca Embalagem: Pacote com 100 folhas	Pacote	1	49,71	49,71
13	EXTRATOR PARA GRAMPO Material: Aço zincado Comprimento: 150 mm Formato: Espátula com ponta chanfrada	Unidade	5	3,95	19,75



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



14	FITA ADESIVA DUPLA FACE Dimensões: 19 mm (largura) x 20 metros (comprimento) Material: Silicone Cor: Incolor	Unidade	5	24,39	121,95
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 100 M Tipo: Monofase Cor: Transparente Largura: 45 mm Comprimento: 100 metros Material do Filme: Polipropileno Transparente	Unidade	30	12,83	384,90
16	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/8 Capacidade de Grampeamento: Até 50 folhas de papel sulfite 75g/m ² Material: Estrutura em metal com pintura eletrostática Compatibilidade com Grampos: Suporta grampos 23/8, 24/6 e 26/6 Capacidade do Reservatório de Grampos: Até 200 grampos 26/6 Dimensões Aproximadas: 160 x 65 x 38 mm	Unidade	5	28,95	144,75
17	GRAMPO AÇO GALVANIZADO 23/8 Material: Aço revestido com camada de zinco (galvanizado) Capacidade de Grampeamento: Ideal para grampear de 20 a 50 folhas de papel 75 g/m ² Embalagem: Caixa com 5.000 unidades	Caixa	3	20,07	60,21
18	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO Material: Polietileno ou polipropileno injetado Dimensões aproximadas do produto (C x L x A): 32 x 12 x 2,5 centímetros Capacidade de Arquivamento: Até 600 folhas de papel sulfite 75g/m ² Embalagem: Pacote com 50 unidades	Pacote	2	25,44	50,88
19	LOUSA QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 120 X 90 CM Dimensões: 120 cm (largura) x 90 cm (altura) Superfície de Escrita: Chapa de fibra de madeira com revestimento melamínico branco Função magnética: Permite a fixação de documentos e lembretes com ímãs	Unidade	2	181,03	362,06



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Moldura: Alumínio anodizado natural, com cantoneiras plásticas Fixação: Sistema de fixação por quatro pontos Acessórios Inclusos: Suporte para apagador e marcador e kit para instalação				
20	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	Unidade	5	3,47	17,35
21	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Formato: A4 (210 mm x 297 mm) Gramatura: 75 g/m ² Cor: Branco Embalagem: Caixa com 10 pacotes (resmas) de 500 folhas cada Composição: 100% celulose de eucalipto proveniente de florestas plantadas e renováveis	Caixa	12	307,80	3.693,60
22	PASTA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO Material da capa: Cartão duplex de alta gramatura Cor da capa: Cinza Formato: Ofício (240 mm x 340 mm) Tipo de fechamento: Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, com capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas de papel sulfite 75 g/m ²	Unidade	40	5,17	206,80
23	PASTA REGISTRADORA AZ Formato: Ofício (210 x 297 mm) Cor: Preto Material: PVC cristal com forração externa e interna em Percalux Lombo: 80 mm (lombo largo) Dimensões externas: 280 x 340 mm Tipo: Registradora A-Z	Unidade	15	20,63	309,45
24	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS Capacidade de perfuração: Mínimo de 40 folhas (75 g/m ²) por operação Número de furos: 2 furos Material da estrutura: Aço carbono revestido Material das lâminas: Aço carbono temperado Acionamento: Alavanca manual Base: Placa inferior com bandeja coletora de papel perfurado removível Características Adicionais: Com marginador e aparador	Unidade	5	40,48	202,40



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



	Dimensões aproximadas: 15 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 8 cm (altura)				
25	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL Cor da tinta: Azul Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,07	9,21
26	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO Cor da tinta: Preto Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,03	9,09
27	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO Cor da tinta: Vermelho Tipo de tinta: À base de álcool, não permanente Remoção: Fácil remoção com apagador de quadro branco ou pano limpo Ponta: Redonda (bullet) Formato do corpo: Cilíndrico, com corpo em material plástico Tamanho da ponta: Aproximadamente 4 a 6 m	Unidade	3	3,08	9,24
28	PORTA FOLHA A4 DE PAREDE ACRÍLICO COM FITA DUPLA FACE Formato compatível: A4 (210 mm x 297 mm) Material: Acrílico transparente, rígido, superfície lisa Espessura do acrílico: Mínimo de 2 mm Abertura para inserção de documentos: Superior Fixação: Fita adesiva dupla face de alta aderência já aplicada	Unidade	10	32,27	322,70



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



29	PRANCHETA OFÍCIO A4 Formato: Compatível com papel A4 Material: MDF Presilha: Metálica, com mola de alta pressão e fixação por rebite	Unidade	10	12,17	121,70
30	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM PRETO Tipo: Binder Clip Tamanho: 51 mm (largura) Capacidade de fixação: Aproximadamente até 120 folhas (75 g/m ²) Cor do corpo: Preto Cor das hastes: Prateada Material do corpo: Aço com pintura epóxi preta Material das hastes: Arame de aço galvanizado Resistência: Alta pressão de fixação, resistente à corrosão Embalagem: Pacote com 12 unidades	Caixa	2	22,17	44,34
31	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM Material: Alumínio anodizado ou escovado Comprimento: 30 cm Graduação: Marcação milimétrica e centimétrica	Unidade	5	14,22	71,10

6.5. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 7.121,01 (sete mil cento e vinte e um reais e um centavo).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para a presente contratação, será adotado o parcelamento do objeto, com a organização em lotes formados por itens de natureza ou similaridade equivalentes. A divisão será realizada de modo a agrupar os materiais conforme suas características e finalidades específicas.

7.2. A adoção dessa estratégia tem como objetivos principais:

7.2.1. Ampliar a competitividade, estimulando a participação de fornecedores que atuam em itens específicos, de modo a elevar a qualidade das propostas apresentadas, potencializar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração Pública e, conseqüentemente, evitar que o processo de contratação se torne deserto;

7.2.2. Assegurar a economicidade da contratação, promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa e a racionalização dos recursos públicos;

7.3. O parcelamento do objeto mostra-se plenamente viável e vantajoso, pois respeita os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia, sem comprometer a eficiência na execução do objeto. Pelo contrário, a divisão do fornecimento em lotes especializados contribui para assegurar maior qualidade na entrega dos materiais, reduzir riscos de inexecução e fortalecer a gestão eficiente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. Para o exercício de 2025, não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

9.2. Ainda assim, a presente contratação observa os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, estando fundamentada em levantamento prévio de necessidades, análise de consumo anterior, estado atual do estoque e consulta aos setores administrativos, o que assegura a racionalidade da demanda e a adequada alocação dos recursos públicos.

9.3. Dessa forma, mesmo na ausência formal do PCA, a contratação encontra-se em consonância com as boas práticas de gestão pública e com os objetivos institucionais da Autarquia.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação de materiais de expediente, espera-se alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

10.2. A aquisição adequada e tempestiva desses insumos permitirá a manutenção da organização documental, a agilidade na comunicação interna e externa, bem como o registro eficiente das atividades institucionais, o que contribui diretamente para a produtividade dos servidores e a continuidade dos serviços prestados à população.

10.3. Do ponto de vista econômico, a centralização da aquisição em uma única contratação possibilita economia de escala, reduzindo custos operacionais e otimizando o uso dos recursos públicos.

10.4. Além disso, ao garantir que os setores administrativos estejam devidamente supridos, evita-se a ocorrência de aquisições emergenciais, que costumam ser menos vantajosas sob os aspectos técnico e financeiro, promovendo assim maior racionalidade e previsibilidade na gestão orçamentária da Autarquia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando a natureza da contratação, voltada à aquisição de materiais de expediente, não se fazem necessárias adaptações no ambiente físico da Autarquia, tampouco há exigência de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações específicas para a celebração do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A contratação de materiais de expediente, em regra, não gera impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de itens de uso comum, como papel, canetas, pastas, blocos, grampeadores e demais produtos de escritório, amplamente utilizados em ambientes administrativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante da análise dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de materiais de expediente mostra-se adequada, necessária e viável para atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG.

13.2. O levantamento de mercado demonstrou a disponibilidade dos itens com ampla oferta no setor, sendo possível proceder à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado.

13.3. As estimativas de quantitativos e valores foram obtidas com base em dados históricos, estado atual do estoque e consulta aos setores internos, o que confere segurança e coerência à demanda.

13.4. Ademais, a contratação contribuirá diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Autarquia, ao assegurar o suprimento de materiais indispensáveis à rotina administrativa.

13.5. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente e os padrões de governança pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025

Processo Administrativo n.º 031/2025

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para suporte às atividades administrativas do SAAE de Mantena/MG.

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

E-mail:

Telefone:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

O valor total desta proposta é de R\$ (.....).

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação, o Contrato que faz parte do Edital; e

Declaramos ainda, conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos anexos, aos quais nos sujeitamos.

Informações bancárias:

Agência:

Banco:

Conta Corrente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



Chave PIX:

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

Cargo:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025

Processo Administrativo n.º 031/2025

Termo de Contrato Administrativo n. /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N., QUE FAZEM ENTRE SI O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG E A EMPRESA

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-000, neste ato representado pelo seu Diretor, Ederson Antônio da Silva, nomeado pelo Decreto n.º 102, de 4 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional n. 329, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n., sediada na, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de, contados da assinatura do presente contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações do contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações do contratado são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - licitacao@saaemantena.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Mantena/MG, de de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____